



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GAB. DEP. BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 02 (REDAÇÃO) - CRESCTMAT
(Autoria do Dep. Bispo Renato Andrade)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114, de 2017, que *desafeta e afeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII e dá outras providências.*

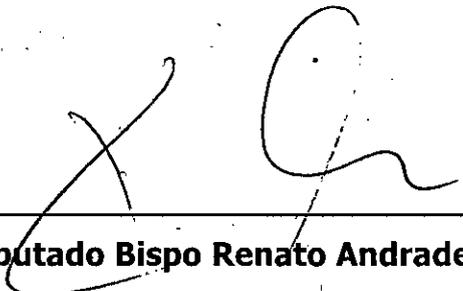
Altera-se a numeração do Art. 10º para Art. 11º e renumerando os demais artigos:

Art. 11º. Serão permitidas atividade comerciais de baixo impacto e compatíveis com o uso residencial nos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico mediante anuência da vizinhança confrontantes e frontais, conforme croqui Anexo VI.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a correção da numeração dos artigos para uma maior clareza e entendimento da proposição em questão.

Sala das Comissões, em



Deputado Bispo Renato Andrade